

PROCESSO N.º 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, CEP 18135-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado por Seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO** e pela Sra. **MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO**, Diretora do Departamento de Obras, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 1.574/2025/, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes **na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de poda, supressão, bem como manutenção e conservação de jardins, gotejamento, plantios de novas árvores para ruas mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto nas praças e logradouros do Município de São Roque/SP, com fornecimento de mão de obra e material**, especificado (s) no(s) item (ns) Anexo I do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: S4A COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.244.114/0001-50

Endereço: Avenida Dom Pedro II, 301 - 5º Andar, SL 55, Centro – Salto/SP.

Telefone: (11) 97171-4242

E-mail: licitacoes@s4a.com.br

Representante Legal: Alex Aparecido Gonzales Martins

CPF: 297.XXX.XXX-17

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	900	SVÇ	SERVIÇO DE PODA DE PEQUENO PORTE, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA SERVIÇOS.	150	135.000,00
2	360	SVÇ	SERVIÇO DE PODA DE MÉDIO PORTE, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA: SERVIÇOS	450	162.000,00
3	300	SVÇ	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA: SERVIÇOS.	1.100	330.000,00
4	240	SVÇ	SUPRESSÃO, DESTOQUE E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA: SERVIÇOS.	450	108.000,00
5	240	SVÇ	SUPRESSÃO, DESTOQUE E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO. MARCA: SERVIÇOS.	600	144.000,00
6	240	SVÇ	SUPRESSÃO, DESTOQUE E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA: SERVIÇOS.	848	203.520,00
7	156.000	M³	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS; MARCA: SERVIÇOS.	5,08	792.480,00
Valor Total					R\$ 1.875.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de São Roque que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados **no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.**

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos **nos §3º e §4º do art. 86.**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, **conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, **nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da

Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (**art. 159**)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação **na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.**

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.1.4. O detentor da ata será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas, profissionais e ambientais aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

10.1.5. O detentor da ata será o único responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

10.1.6. O detentor da ata será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. O detentor deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

10.1.7. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, são de responsabilidade do detentor da ata.

10.1.8. Todos os encargos sociais e trabalhistas, a remuneração ou salários dos trabalhadores, são de responsabilidade da detentora da ata.

10.1.9. Todos os equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.

10.1.10. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

10.1.10. Além de outras previsões no edital, a detentora da ata deverá cumprir todas as demais exigências do Termo de Referência e demais documentos integrantes deste edital.

10.2. DOS PAGAMENTOS

10.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

10.2.2.1. Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO
GESTOR

**S4A
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:382441
14000150**
ALEX APARECIDO GONZALES MARTINS
CONTRATADA

Assinado digitalmente por S4A
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:38244114000150
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
33399428000108, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=S4A COMERCIO E
SERVICOS LTDA:38244114000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 16:32:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: S4A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de poda, supressão, bem como manutenção e conservação de jardins, gotejamento, plantios de novas árvores para ruas mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto nas praças e logradouros do Município de São Roque/SP, com fornecimento de mão de obra e material, em conformidade com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144. XXX. XXX-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144. XXX. XXX-59

E-mail institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144. XXX. XXX-59

E-mail institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Marina Menezes de Magalhães Ribeiro

Cargo: Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 424.XXX.XXX-88

E-mail institucional: mmribeiro@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alex Aparecido Gonzales Martins

Cargo: Representante Legal

CPF: 297. XXX. XXX-17

E-mail: licitacoes@s4a.com.br

Assinatura: _____

**S4A COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:38244114
000150**

Assinado digitalmente por S4A COMERCIO E
SERVICOS LTDA:38244114000150
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
33399428000108, OU=AC SyngularID
Multiple, CN=S4A COMERCIO E SERVICOS
LTDA:38244114000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 16:32:47 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144. XXX. XXX-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: Marina Menezes de Magalhães Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Obras

CPF: 424.XXX.XXX-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Aguinaldo da Silva

Cargo: Gerente de Divisões

CPF: 099.XXX.XXX -13

Departamento: Obras

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F77-9306-5225-D1D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINA MENEZES DE MAGALHAES RIBEIRO (CPF 424.XXX.XXX-88) em 17/04/2025 10:40:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AGUINALDO DA SILVA (CPF 099.XXX.XXX-13) em 17/04/2025 11:30:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 17/04/2025 11:40:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9F77-9306-5225-D1D4>

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	PE 008/2025 - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de poda, supressão, bem como manutenção e conservação de jardins, gotejamento, plantios de novas árvores para ruas mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades...
Número:	8/2025
Número do Processo Interno:	016/2025
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Registro de Preços Eletrônico - 8/2025

LOTE 0001 - LOTE 001 | Valor: 1.875.000,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	¹Classificação	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
A. C. DE O. CARDOSO PAISAGISMO - EIRELI	06.334.537/0001-74	Ltda/Eireli	1º	R\$ 0,00	0
Verdam Eireli	23.162.312/0001-05	Ltda/Eireli	2º	R\$ 0,00	0

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

¹Classificação de acordo com a habilitação na licitação.